



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.344 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.987
=====

"Autoriza a permuta de lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal por um terreno de Nelson Baptista Martins".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a saber, o lote nº 9 da Quadra 295 do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, no perímetro urbano de Indaiatuba, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 59; 10,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 24; 25,00 metros do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, onde divide com o lote nº 8; e 25,00 metros no lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 10, totalizando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cz\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos cruzados), por um terreno pertencente a Nelson Baptista Martins, desmembrado de área maior, de mede 12,72 metros de frente para a Rua das Violetas; 11,94 metros de um lado, confrontando com Nelson Baptista Martins; 7,73 metros do outro lado confrontando com quem de direito; 12,58 metros nos fundos confrontando com o remanescente, totalizando a área de 66,55 m² (sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), destinado à abertura da Rua das Violetas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

